



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02/2013

PROCESSO N. 114/2013 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 08/2013

PREÂMBULO

O Município de Cafelândia/PR, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Valdir Andrade da Silva, através de sua comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal n.º 05, de 05 de Janeiro de 2013, torna público que estará realizando Chamamento Público, visando o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços especializados de fisioterapia, nos âmbito do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital.

Este procedimento encontra fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93 e, será regido, pela Lei Estadual n.º 15.608 de 16 de agosto de 2007 (Lei de Licitações do Estado do Paraná), e pelo Decreto Estadual n.º 4.507/09 (Regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito do Estado do Paraná), com aplicação no que couber das disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas condições constantes neste Edital de Chamamento Público.

A Documentação dos interessados em credenciar-se, serão recebidas pela comissão de licitação designada pelo Decreto nº 05 de 05 de janeiro de 2013, a partir do dia **04 de Setembro de 2013, às 08h00min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, situada na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º 299, Centro, Município de Cafelândia – PR.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde, mais especificamente empresas de fisioterapia, para prestação de serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde em atendimento à população municipal que necessita de tais atendimentos especializados.

2. Os serviços especializados de fisioterapia serão divididos nas seguintes categorias:

- a) Serviços fisioterapêuticos adulto neutro;
- b) Serviços fisioterapêuticos pediátrico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- c) Serviços fisioterapêuticos ortopédicos;
- d) Serviços fisioterapêuticos ortopédicos desportivos;
- e) Serviços voltados ao tratamento de Ulroginecologia e;
- f) Serviços voltados ao tratamento de Hidroterapia.

A descrição completa dos serviços referidos acima será especificada no anexo I do presente edital de chamamento público.

SEÇÃO II – DOS SERVIÇOS

3. Os credenciados deverão ser aptos à realização dos serviços fisioterapêuticos, devendo apresentar, profissionais capacitados e especializados para tanto, indicando os serviços a que pretende credenciar-se.
4. Será admitido o credenciamento de uma mesma empresa para prestação simultânea de todos os serviços desde que disponha de profissionais habilitados para atender toda a demanda quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
5. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da empresa credenciada e, única exclusivamente no Município de Cafelândia, sendo vedada a transferência ou deslocamento de paciente para Municípios vizinhos.
6. A impossibilidade de deslocamento dos pacientes é evidenciada, tanto pela inviabilidade de valores/custos, quanto pelo fato da maioria estarem impossibilitados de realizarem viagens longas e cansativas, bem como alimentação e despesas com transporte.

SEÇÃO III – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7. Os interessados em credenciar-se poderão entregar mediante protocolo, a Documentação de credenciamento a partir do dia **04 de Setembro de 2013, às 08h00min, de segunda a sexta-feira**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, situada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, no Município de Cafelândia – PR.
8. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que, de acordo com os documentos exigidos neste edital de chamamento.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

9. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade com a documentação solicitada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelos constantes do Anexo III, em que constará:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo III;
- b) Endereço, telefone e fax do local onde mantém sede ou representação, bem como *e-mail* para contato com o responsável pelo credenciamento;
- c) Indicação dos dias e horários de funcionamento;
- d) Data e assinatura do representante legal;
- e) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado em cartório;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do credenciado (CND's);
- h) Certificado de regularidade perante a Seguridade Social (**INSS**) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- i) Certidão negativa de débitos de natureza trabalhista (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011, e à resolução administrativa, TST n.º 1470/2011, podendo ser obtida junto ao site do Tribunal Superior do Trabalho, através do Link www.tst.gov.br/certidao.
- j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;
- k) Alvará de funcionamento, em original ou cópia devidamente autenticada;
- l) Certificado de conclusão de curso e/ou diploma de formação em curso de graduação em Fisioterapia, em cópia autenticada ou acompanhada de original, de todos os profissionais que serão disponibilizados pela empresa credenciada ao Município de Cafelândia.
- m) Declaração (modelo no **Anexo IV**) dos sócios e diretores de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Cafelândia;

10. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

11. O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

12. O Município de Cafelândia poderá consultar, caso necessário, os sistemas e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar requisitos de habilitação.
13. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.
14. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Especial de Licitação do Município de Cafelândia, com vistas à homologação ou não pelo Sr. Prefeito Municipal.

SEÇÃO V - DO DESCREDENCIAMENTO

15. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CREDENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
16. O **CREDENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
17. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:
- a) O **CREDENCIADO** não atender, **por duas vezes**, ao controle de qualidade da Secretaria Municipal de Saúde.
 - b) Após haver confirmado recebimento de requisição de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, o **CREDENCIADO** deixar de executá-lo;
 - c) O **CREDENCIADO** se recusar, por cinco vezes, a realizar um dos serviços fisioterapêuticos solicitados pela Secretaria Requisitante.
- 17.1. Fica facultada a defesa prévia do **CREDENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

SEÇÃO VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18. Os serviços devem compreender a realização dos objetos especificados no anexo I do presente Edital, observando-se as seguintes premissas:
- 18.1. Considerando o sistema de rodízio para encaminhamento dos serviços a serem executados, não há garantia quanto ao volume de trabalho que será solicitado a cada **CREDENCIADO**, tendo em vista que as demandas da Secretaria Municipal de Saúde não seguem um padrão fixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- 18.2. A convocação dos interessados credenciados para prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro **CREDENCIADO** será convocado primeiramente, e assim sucessivamente. A cada serviço solicitado, a Secretaria Municipal de Saúde atualizará a sequência de credenciados, passando para o final da “fila” o **CREDENCIADO** que acabou de receber a solicitação. Qualquer novo **CREDENCIADO** entrará como último na “fila” atualizada no momento de seu credenciamento.
- 18.3. Será automaticamente excluído do rodízio, o **CREDENCIADO** que não mantiver atualizada, durante a vigência deste Edital, a documentação concernente à habilitação, prevista neste edital.
- 18.4. As solicitações de serviços serão enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia, através de requisição formal, especificando o montante de serviços solicitados.
- 18.5. O comprimento dos serviços deverá ser apresentado em forma de relatório à Secretaria Municipal de Saúde.
- 18.6. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento, o trabalho rejeitado pela Secretaria Municipal, não executado pelo credenciado, ou recusado pelo credenciado será repassado ao próximo credenciado da “fila” para execução, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.
- 18.7. O prazo para a prestação dos serviços será imediato após a requisição da Secretaria Municipal responsável.
- 18.8. Para efeito de pagamento deverá ser levado em consideração o montante de serviços solicitados, pela Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

19. Ao **CREDENCIADO** cabe:

- a) Executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento e na nota de empenho;
- b) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- c) Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, observando-se as condições neste Edital;
- d) Dar ciência ao **CREDENCIANTE**, com antecedência mínima de metade do prazo previsto para a entrega, dos motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- e) Comunicar ao **CREDENCIANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- f) Emitir recibo de prestação dos serviços de acordo com a Tabela de preços constante do Anexo II;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- h) Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução solicitado pelo **CREDENCIANTE**;
- i) Responsabilizar-se pela fidedignidade dos Serviços realizados;
- j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- k) Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado;
- l) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CREDENCIANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- m) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CREDENCIANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- n) Manter atualizada a documentação enumerada neste edital.

SEÇÃO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

20. O **CREDENCIANTE** fica obrigado a:

- a) Emitir a Nota de Empenho observando-se a Tabela de Preços definida no Anexo II deste Edital;
- b) Colocar à disposição do **CREDENCIADO** todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CREDENCIADO** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d) Atestar a execução do objeto por meio de servidor(es) especificamente designado(s);
- e) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo **CREDENCIADO** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, especialmente a Tabela constante do Anexo II, e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

SEÇÃO IX – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

21. O presente Edital de Credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data início de abertura dos envelopes de credenciamento.
22. O prazo para a prestação dos serviços começa a contar no dia seguinte à confirmação do recebimento da requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO X – DAS SANÇÕES

23. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 o **CREDENCIADO** ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - I. 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
 - II. 15% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na execução do serviço por período superior ao previsto no item “i” acima;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas da União, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Cafelândia, ao **CREDENCIADO** ou cobrado judicialmente.

25. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

26. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d”, também poderão ser aplicadas ao **CREDENCIADO** que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos deste credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

SEÇÃO XI - DO PAGAMENTO

27. O pagamento será efetuado, por unidade de serviços requisitada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante crédito em conta corrente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da atestação do documento de cobrança, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o **CREDENCIADO**.

28. Os valores pagos obedecerão à Tabela de Preços constante do Anexo II deste Edital.

29. Nenhum pagamento será efetuado ao **CREDENCIADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

30. Para todos os efeitos os pagamentos concernentes ao objeto do presente credenciamento somente se darão em acordo com a disponibilidade orçamentaria do Município de Cafelândia.

SEÇÃO XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

31. A despesa decorrente deste Edital correrá à conta de recursos do Município de Cafelândia, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a programática com saldo existente no ato da contratação/ solicitação dos serviços.

SEÇÃO XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

32. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser protocolada junto a sede do Município de Cafelândia, com os representantes do Departamento de Licitações.

33. Caberá à Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da protocolização do requerimento no setor de Licitações de Cafelândia/Pr.

34. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

SEÇÃO XIV - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

35. O Prefeito Municipal de Cafelândia realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão Especial de Licitação, devendo a Administração encaminhar cópia do termo de homologação para o **CREDENCIADO**.

36. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão Especial de Licitação, sendo submetidas à homologação do Prefeito Municipal de Cafelândia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS

37. O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

SEÇÃO XVI - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

38. O prazo para os interessados apresentarem seus documentos começara a contar do dia 04 de Setembro de 2013, tendo, a partir deste, o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

39. Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será **CREDENCIADO** e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte do **CREDENCIANTE**.

SEÇÃO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

40. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

41. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta do **CREDENCIADO** serão partes integrantes da nota de empenho.

42. Aplicam-se ao presente Credenciamento o Decreto Estadual/PR n.º 4.507/09, Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

43. Consultas poderão ser formuladas à Comissão Especial de Licitação, das 08h00min às 17h30min, na prefeitura Municipal, na Rua Vereador Picolli, n.º 299, no Município de Cafelândia – PR.

44. As informações relativas à classificação/habilitação do **CREDENCIADO**, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, jornal o Presente.

45. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

46. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

46.1. Anexo I – Termo de Referência e Controle de Qualidade dos serviços realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- 46.2.** Anexo II – Tabela de Preços;
- 46.3.** Anexo III – Modelo de Requerimento para Pessoas Jurídicas;
- 46.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de que não Ocupa Cargo ou Função Pública;
- 46.5.** Anexo V – Minuta de Contrato.

SEÇÃO XIX – DO FORO

47. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Corbélia/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cafelândia, 15 de Agosto de 2013.

VALDIR ANDRADE DA SILVA

Prefeito Municipal

Cafelândia/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins de especificação dos serviços, pretendidos por esta Administração verifica-se os enunciados abaixo:

- A)** Serviços de serviços fisioterapêuticos Neuro Adulto – Será colocada a disposição deste credenciamento a quantidade aproximada de 600 (seiscentas) sessões – Os serviços compreenderá a realização de seções fisioterapêuticas, que deverão ser realizadas em local apropriado disponibilizado pela empresa credenciada. Cumprir com as normas de segurança e higiene no trabalho.
- B)** Serviços de serviços fisioterapêuticos Neuro Pediátrico – Será colocada a disposição deste credenciamento a quantidade aproximada de 200 (duzentas) sessões – Os serviços compreenderá a realização de seções fisioterapêuticas, que deverão ser realizadas em local apropriado disponibilizado pela empresa credenciada. Cumprir com as normas de segurança e higiene no trabalho.
- C)** Serviços de serviços fisioterapêuticos Ortopédicas – Será colocada a disposição deste credenciamento a quantidade aproximada de 1000 (mil) sessões – Os serviços compreenderá a realização de seções fisioterapêuticas, que deverão ser realizadas em local apropriado disponibilizado pela empresa credenciada. Cumprir com as normas de segurança e higiene no trabalho.
- D)** Serviços de serviços fisioterapêuticos Ortopédicas Esportiva – Será colocada a disposição deste credenciamento a quantidade aproximada de 300 (trezentas) sessões – Os serviços compreenderá a realização de seções fisioterapêuticas, que deverão ser realizadas em local apropriado disponibilizado pela empresa credenciada. Cumprir com as normas de segurança e higiene no trabalho.
- E)** Serviços de serviços fisioterapêuticos para tratamento de Uroginecologia – Será colocada a disposição deste credenciamento a quantidade aproximada de 300 (trezentas) sessões – Os serviços compreenderá a realização de seções fisioterapêuticas, que deverão ser realizadas em local apropriado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

disponibilizado pela empresa credenciada. Cumprir com as normas de segurança e higiene no trabalho.

- F)** Serviços de serviços fisioterapêuticos para tratamento de Hidroterapia – Será colocada a disposição deste credenciamento a quantidade aproximada de 300 (trezentas) sessões – Os serviços compreenderá a realização de seções fisioterapêuticas, que deverão ser realizadas em local apropriado disponibilizado pela empresa credenciada. Cumprir com as normas de segurança e higiene no trabalho.

Disposições Gerais da prestação dos serviços:

- Os serviços de sessões de fisioterapia deverão ser realizados de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 8h às 19h30min, em local apropriado no município de Cafelândia.

- **Fica sob responsabilidade da Secretaria da Saúde distribuir as seções acima descritas entre as empresas devidamente habilitadas.**

- Além das sessões de fisioterapia, o prestador de serviços deverá atender as especificações mínimas abaixo contidas:

- a) Possuir profissional em todos os horários de atendimento na execução e supervisão das sessões realizadas;
- b) Possuir no mínimo 1 (um) profissionais, 1 (um) para cada área de atuação (ortopedia, neurologia adulto, neurologia pediátrica e fisioterapia postural);
- c) Possuir salas individuais para atendimento de neuropediatria e neoroadulto;
- d) Possuir box individualizado para atendimento em ortopedia;
- e) Possuir sala específica para exercícios;
- f) Possuir sala de alongamento;
- g) Possuir um ambiente claro, arejado e ausência de objetos alheios ao setor;
- h) Possuir mobiliários e equipamentos em bom estado de conservação e boas condições de higiene;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- i) Possuir pia lavatório para degermação das mãos provido de sabão/anti-septico, papel toalha e lixeira com acionamento de pedal com ou sem tampa, em local estratégico que permita atender à todas as salas/box;
- j) Possuir aparelhos de eletroterapia (corrente interferencial, tens, ultra som, eletroestimulação, infra-vermelho);
- k) Possuir cinesioterapia (espelhos, exercitadores de punho, bolas de bobath, thera band, bastões, sholder flex, rolos de manuseios, colchonetes, pesos para MMII, halteres cama elástica, bolas de isostretching, faixa para alongamento, macas para atendimento individualizado, repiron, aparelho de inalação, bolsa de crioterapia).

As demais disposições serão sanadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia.

Cafelândia, 15 de Agosto de 2013.

Gilberto Antonio Scussel

Dpto Licitações
Cafelândia/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS

O município de Cafelândia, através do departamento de Licitações, em busca de preços médios praticados na região, apresenta aos interessados os valores que serão fixados para os interessados em credenciar-se consoante aos respectivos serviços descrito no anexo I do presente Edital.

Item	Serviços na área médica	Valor unitário
01	Serviços de serviços fisioterapêuticos Neuro Adulto – sessão de no mínimo 45 minutos.	R\$ 26,00
02	Serviços de serviços fisioterapêuticos Neuro Pediátrico – sessão de no mínimo 45 minutos.	R\$ 26,00
03	Serviços de serviços fisioterapêuticos Ortopédicas – sessão de no mínimo 45 minutos.	R\$ 27,00
04	Serviços de serviços fisioterapêuticos Ortopédicas Esportiva – sessão de no mínimo 45 minutos.	R\$ 27,00
05	Serviços de serviços fisioterapêuticos para tratamento de Uroginecologia – sessão de no mínimo 45 minutos.	R\$ 25,00
06	Serviços de serviços fisioterapêuticos para tratamento de Hidroterapia – sessão de no mínimo 45 minutos.	R\$ 29,00

Os valores não poderão ser reajustados pelo período de 12 (doze) meses, sendo que, tratam-se de valores previamente fixados pela Administração Pública, levando-se em conta o preço médio, conforme orçamentos anexo, devendo o credenciado se vincular aos mesmos.

Cafelândia, 15 de Agosto de 2013.

Gilberto Antonio Scussel

Dpto Licitações
Cafelândia/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS

Ao Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

A Empresa.....(razão social e nome de fantasia, se houver), cadastrada no CNPJ/MF sob nº....., com sede na.....(endereço completo), CEP....., representada neste ato por seu.....(cargo),.....(nome do signatário), vem requerer a Vossa Senhoria sua habilitação no Credenciamento nº /2013, com vistas à prestação de serviços de _____ (indicação do(s) serviços a que se credencia), motivo pelo qual faz constar as seguintes informações e documentos:

- a) Endereço, telefone e fax do local onde mantém sede ou representação, bem como *e-mail* para contato com o responsável pelo credenciamento;
- b) Indicação dos dias e horários de funcionamento;
- c) Data e assinatura do representante legal;
- d) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do credenciado (CND's);
- h) Certificado de regularidade perante a Seguridade Social (**INSS**) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- i) Certidão negativa de débitos de natureza trabalhista (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011, e à resolução administrativa, TST n.º 1470/2011, podendo ser obtida junto ao site do Tribunal Superior do Trabalho, através do Link www.tst.gov.br/certidao.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;
- k) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- l) Alvará de funcionamento;
- m) Certificado de conclusão de curso e/ou diploma de formação em curso de graduação em Fisioterapia, em cópia autenticada ou acompanhada de original, de todos os profissionais que serão disponibilizados pela empresa credenciada ao Município de Cafelândia.
- n) Declaração (modelo no **Anexo IV**) dos sócios e diretores de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Cafelândia

Declara que prestará os serviços escolhidos de acordo com as especificações, inclusive pelos valores fixados por esta Administração, bem como responsabiliza-se por atualizar as certidões e documentos necessários à prestação dos serviços.

Nestes termos,
pede deferimento.

Cafelândia/Pr.,de de

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que na Instituição _____, não há nenhum sócio ou diretor que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Salvador, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Local ____ / ____ / ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º ____/2013

Processo Licitatório n.º ____/2013

Inexigibilidade n.º ____/2013

Credenciamento 01/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, E, DE OUTRO A (pessoa jurídica) _____, CONFORME OS TERMOS ABAIXO:

De um lado o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.**, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrição no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.204.316-0; Inscrição no CPF/MF. Nº 502.250.819-20, em pleno exercício de seu mandato e funções, neste ato denominado de CONTRATANTE, e, de outro, a **QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO**; residente e domiciliado na Cidade de _____, resolvem firmar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório e Modalidade em epígrafe, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e normas aplicáveis, bem como as disposições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO, compromete-se à prestação de serviços de _____ no Município de Cafelândia, conforme descritivo no anexo I e II do Edital de Credenciamento ____/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será pelo período de ____ (____) meses, com período de vigência contratual por ____ (____) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelos serviços o CONTRATANTE pagará ao contratado o valor de R\$ ____ (____) por sessões realizadas. Os preços apresentados nas propostas deverão ser mantidos pela empresa durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da prestação dos serviços em tela correrão por conta das dotações orçamentárias nº: _____.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 dias, depois da apresentação da Nota Fiscal correta. A Nota Fiscal/Fatura correspondente, será discriminativas, constando o número do Edital, e deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal, a certidão **negativa do INSS e FGTS**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se ao cumprimento do descritivo constante no anexo I e II, do processo nº ____/2013, de **Inexigibilidade de Licitação sob nº ____/2013**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante da Cláusula Primeira, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cafelândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arrolados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Seção 1.01

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Fórum do mesmo a **Comarca de Santa Helena/PR**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Cafelândia, ____ de _____ de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Renato Antonio Pereira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome do Contratado
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas
